

continuação

- Abordar, atender e orientar os clientes;
- Acompanhar e conduzir PCD no sistema;
- Zelar pela incolumidade e comodidade dos clientes e empregados;
- Realizar o atendimento em primeiros socorros;
- Efetuar o resgate das vítimas de acidentes na via e outras áreas das estações;
- Identificar, atender, encaminhar e registrar ocorrências de natureza social e as que contrariem a legislação, normas e Procedimentos da empresa;
- Contatar áreas e órgãos de interface sobre a existência e o encaminhamento de ocorrências;
- Realizar o preenchimento e encaminhamento de documentos e formulários;
- Atuar para inibir e reprimir o comércio irregular e mendicância nas estações e trens;
- Proceder o isolamento de locais das ocorrências;
- Atuar em situações de emergência;
- Preservar o patrimônio e a utilização correta das instalações e equipamentos.;
- Atuar em estratégias operacionais (manifestações, eventos esportivos e culturais);
- Dirigir veículos da Empresa, mediante autorização prévia e no estrito cumprimento das atividades operacionais;
- Controlar, organizar e orientar o embarque e desembarque dos clientes, monitorando e identificando atitudes de risco;
- Fiscalizar o acesso à área paga das estações e o uso de bilhetes;
- Realizar o controle de fluxo;
- Monitorar e organizar local e remotamente o controle de fluxo dos clientes nas estações, operando os equipamentos;
- Atuar no trem: desobstrução da porta, uso de cinturão, normalização de botão soco e informar sinalizações externas de anormalidade;
- Acompanhar, observar e orientar a atuação de empregados em treinamento, monitorando-os durante a prática operacional para dar suporte ao seu desenvolvimento.
- Executar tarefas administrativas;
- Elaborar e ministrar treinamentos.
- Triar as ocorrências apresentadas e entrevistar as partes para obter detalhes de ocorrências;
- Elaborar, organizar, conferir e encaminhar Boletins de Ocorrência à autoridade competentes;
- Realizar interface com a Delegacia de Polícia.

Obs.: No exercício da função o Agente de Segurança Metroviária I poderá ter uma atribuição acessória de dirigir e operar equipamentos/viatura. Para tal deverá portar Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D e receberá adicional correspondente.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo atendendo às seguintes exigências na data da admissão:
- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 17 deste Edital;
 - g) ter altura mínima de 1,70m, para o sexo masculino, e 1,65m, para o sexo feminino, descalço(a), sendo que a aferição se dará por ocasião do TAF – Teste de Aptidão Física; conforme Capítulo 11 deste Edital.
 - h) poder assumir atividades em qualquer local da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ para as quais for designado;
 - i) não ter sido demitido por justa causa pela Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ e não ter sido desligado desta empresa pelo Programa de Demissão Voluntária - PDV de 1999.

3.2 O candidato que, na data de admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à admissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas no período de 10h do dia 22/08/2019 às 14h do dia 13/09/2019 (horário de Brasília), no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, de acordo com as orientações elencadas no item 3 deste Capítulo.
- 4.2.1 O período das inscrições poderá ser prorrogado, por até 2 (dois) dias úteis, por necessidades de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (13/09/2019), o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no site da Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.3.2.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.3 A partir de (23/09/2019), o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do seu pagamento.
- 4.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 13/09/2019, não serão aceitas.
- 4.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.6 O candidato que for empregado da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ deverá informar no campo apropriado do Formulário de Inscrição seu número de Registro (funcional) de Empregado.
- 4.7 O candidato que tenha sido empregado da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ deverá declarar esta condição no campo apropriado do Formulário de Inscrição e informar o número de seu antigo Registro (funcional) de Empregado.
- 4.8 A Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.9 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia da inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.11 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.11.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.15 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova poderá solicitá-la até o término das inscrições, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (10/09/2019), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.16.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabili-

continuação

- dade e razoabilidade do pedido.
- 4.17 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.15.
- 4.17.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.17.2 A candidata lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.17.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.17.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.17.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade.
- 4.17.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.18 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.18.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nos materiais referentes ao dia da aplicação das provas, o(a) candidato(a), deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**
- 5.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 5.2 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coatora, até 26/08/2019.
- 5.3 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.3.1 e 5.3.2:
- 5.3.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- 5.3.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 5.3.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
 - b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 5.3.3 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 5.3.4 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 5.3.5 Para solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.4 Acessar no período de 10h do dia 22/08/2019 às 23h59 do dia 26/08/2019, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de Redução de pagamento, e enviar via Internet até o dia 19/08/2019 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3, de acordo com a opção do candidato.
- 5.5 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.6 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.6.1 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 deste Capítulo.
- 5.6.2 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.6.3 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 5.7 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.3.1 e 5.3.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição. As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.1 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período das 10:00 horas do dia 22/08/2019 às 23:59 horas do dia 26/08/2019 (horário de Brasília), por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar via Internet até o dia 19/08/2019 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.
- 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 6.1 De acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 127/2005 - celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I.
- 7. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**
- 7.1 Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.
- 7.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:
- a) declarar-se preto, pardo ou indígena;
 - b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
 - c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- 7.2.1 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.
- 7.2.2 A veracidade da declaração de que trata o item 7.2 deste Edital será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.
- 7.2.3 Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 7.3 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.4 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

NFCPPI = a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do con-

continuação

- curso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 7.5 Os cálculos a que se referem os itens 7.3 e 7.4 considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 7.6 A pontuação diferenciada (PD) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecidos nos capítulos 10 e 11 deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 7.7 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este decreto.
- 7.8 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- 7.9 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 7.10 A eliminação dos candidatos deve se dar com base na nota final dos candidatos em cada fase do concurso público, ou seja, após a aplicação da pontuação diferenciada.
- 7.10.1 Para o cálculo das notas médias, tanto dos candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 7.10.1.1 Os candidatos PPI que não atingirem a nota mínima exigida, não serão computados para fins de cálculo da nota média dos candidatos PPI, porém após aplicada a pontuação diferenciada, poderá vir a ser habilitado, se a sua nota passar a ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.
- 7.11 Os candidatos aprovados no concurso que manifestarem interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para realização da verificação da veracidade de sua autodeclaração em data e horário a serem oportunamente divulgados, por meio de Edital específico, com Comissão a ser instituída especificamente para esse fim.
- 7.11.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, é necessário que ao menos um de seus membros seja preto ou pardo.
- 7.11.2 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.11.3 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 7.12 Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípi.
- 7.12.1 Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 7.13 A Comissão de heteroidentificação será realizada na cidade de São Paulo/SP.
- 7.14 O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas e à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 7.15 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 7.16 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.
- 7.17 A Companhia do Metropolitan de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.
- 8. DAS PROVAS**
- 8.1 Do concurso constarão as seguintes provas, número de questões, total de questões, peso, duração e caráter, conforme tabela abaixo.

Cargo	Etapa	Prova	Nº de Questões	Total de Questões	Peso	Duração da Prova	Caráter
Agente de Segurança Metroviária I (Masculino e Feminino)	I	Conhecimentos Básicos: - Português- Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático - Atualidades	15 25 10	50	1	3 horas	Eliminatório Classificatório
	II	Teste de Aptidão Física - TAF	-	-	-	-	Eliminatório

8.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos da Etapa I constará de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas em cada questão) e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital.

8.3 O Teste de Aptidão Física - TAF reger-se-á conforme disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 A aplicação da Etapa I - Prova de Conhecimentos Básicos está prevista para o dia 13/10/2019, na Cidade de São Paulo.
- 9.2 As aplicações da Etapa II - TAF – Teste de Aptidão Física realizar-se-ão na Cidade de São Paulo e estão previstas para: 14/12/2019 e 15/12/2019.
- 9.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de São Paulo - SP, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.4 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas e Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
- 9.4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.4.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 9.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.
- 9.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília); ou consultar o site www.concursosfcc.com.br.
- 9.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 9.6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
- 9.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.6 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.7 Caso haja inexistência na informação relativa ao emprego, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário oficial de Brasília.
- 9.7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiros e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 9.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do

continuação

continuação